Data: 09/11/2020 15:27

PROCNIT

Processo: 030/0010802/2020

Fls: 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo:	030/0010802/20
Data:	09/11/2020
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: LUIZ ROCHA NETO

Senhor Presidente e demais membros do Conselho:

Trata-se de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de 1ª instância que deferiu PARCIALMENTE pedido de REVISÃO de lançamento de ITBI. O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 187.824-8) está situado na Rua Part A, nº 1024 AP-022/QA, Camboinhas, Niterói. O valor venal informado foi de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**.

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a Base de Cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela definida no montante de R\$ 3.208.099,06 (três milhões, duzentos e oito mil e noventa e nove reais, e seis centavos).

Inconformado, o contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão do valor venal do imóvel. A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria no imóvel, como determina o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor de R\$ 984.848,57 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Saliente-se a utilização, na revisão de lançamento, do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (folha 17), com informações oriundas de sítios eletrônicos especializados, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

O contribuinte tomou ciência da decisão em 26 de agosto de 2020, não apresentando recurso voluntário, no que se conclui ter concordado com o resultado.

Anexou (folha 25) comprovante de pagamento do tributo no valor de R\$ 19.696,97 (dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Por este motivo, é o parecer pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento, mantendo-se a decisão recorrida.

Niterói, 09 de novembro de 2020.

Helton Figueira Santos Representante da Fazenda

Assinado por: HELTON FIGUEIRA SANTOS - 2351856

Data: 09/11/2020 15:27

Processo: 030/0010802/2020

Nº do documento:

00017/2020

Tipo do documento:

COMUNICADO

Autor:

Descrição:

null

2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS

Data da criação:

09/11/2020 15:27:57

Código de 4F5060B3FA6F7720-1 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Ressalte-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Sr. Rodrigo Fulgoni Branco, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Documento assinado em 09/11/2020 15:27:57 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351856

Processo: 030/0010802/2020

006330. 030

Nº do documento:

05542/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

PRESIDENTE CONHECER DO PARECER 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação:

17/11/2020 20:52:31

Código de Autenticação:

9B9B96A326FA1417-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Senhor Presidente,

Tendo recebido os autos do presente processo com o parecer emitido pelo Representante da Fazenda, Sr. Helton Figueira, coloco em apreciação de Vossa Senhoria.

FCCN em 17 de novvoembro de 2020

Documento assinado em 17/11/2020 20:52:31 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Processo: 030/0010802/2020

Nº do documento:

00362/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR 2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

Data da criação:

19/11/2020 14:04:25

Código de 8240BD7F3F7CEE2E-7 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Roberto Marinho de Mello,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 19/11/2020 14:04:25 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Processo: 030/0010802/2020

Nº do documento:

00011/2020

Tipo do documento:

VOTO DO RELATOR

Descrição: **Autor:**

VOTO RELATOR

294347 - ROBERTO MARINHO DE MELLO

Data da criação: Código de

04/12/2020 12:53:46

3AE481834A72046C-9 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Processo: 030.00010802/2020

EMENTA: ITBI – RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Senhor Presidente, e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de Primeira Instância que deferiu parcialmer impugnação em face do lançamento de ITBI, referente ao imóvel, inscrição municipal nº 187.82 situado na rua Part A, número 1024 AP-022/QA, Camboinhas, adquirido, segunda informações contribuinte, pelo valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

O referido imóvel fora avaliado pela autoridade fazendária, sendo a base de cálculo do tril obtida mediante arbitramento, perfazendo o valor de R\$3.208.099,06 (três milhões, duzentos e oito e noventa e nove reais e seis centavos).

O contribuinte discordou da avaliação, alegando que o imóvel que não corresponde ao v de mercado e encontra-se em péssimo estado de conservação.

Acrescenta o ilustre representante fazendário que a CITBI elaborou parecer e promoveu r avaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado,

A impugnação foi analisada em com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando a redução da base de cálculo do tributo para R\$984.848,57 (novecentos e oitenta e quatro mil re oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e do imposto a ser recolhido i R\$19.696,97 (dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

O contribuinte tomou ciência da decisão em 26 de agosto de 2020 e anexou o comprova de pagamento (fl25).

É o relatório. Passo ao voto.

PROCNIT

Processo: 030/0010802/2020

ls: 34

Diante do exposto, o procedimento de avaliação e pesquisa acima destacados, trouxe no elementos fáticos que não constavam no procedimento original, promovendo assim a correção valor dentro dos parâmetros de mercado e com concordância tácita do contribuinte, através pagamento efetuado.

Desta forma, não merece reparo a matéria devolvida, visto que todo o procedimento realizado dentro dos parâmetros legais e de mercado, em perfeito alinhamento no disposto no art. § 2º do CTM. Voto pelo conhecimento e o NÂO provimento do recurso.

Niterói, 28 de novembro de 2020.

Roberto Marinho de Mello Conselheiro Relator

Documento assinado em 09/12/2020 11:44:59 por ROBERTO MARINHO DE MELLO - MEMBRO DO FCCN / MAT: 294347

Processo: 030/0010802/2020

Nº do documento:

06153/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Descrição: **Autor:**

CERIFICADO DA DECISAO

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação:

09/12/2020 11:56:57

Código de 19CF525EE10D7ED2-1 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°. 030/018.802/2020

DATA: - 02/12/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.221° SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: 02/12/2020

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

- 1. CARLOS MAURO NAYLOR
- 2. MARCIO MATEUS DE MACEDO
- 3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
- 4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
- 5. MANOEL ALVES JUNIOR
- 6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
- 7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
- 8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°s. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°s. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°s. (X)

Processo: 030/0010802/2020

Fls: 36

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n°s. ()

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - ROBERTO MARINHO DE MELLO

FCCN, 02 de dezembro de 2020

Documento assinado em 09/12/2020 11:56:57 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Processo: 030/0010802/2020

.....

Nº do documento:

00439/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Descrição:

ACÓRDÃO 2.687/2020

Autor:

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de Autenticação: 09/12/2020 12:03:04

759B14BBFB874C99-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

PROCESSO 030/010.802/2020

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: LUIZ ROCHA NETO

RELATOR: ROBERTO MARINHO DE MELLO

<u>DECISÃO</u>: - Por unanimidade de votos, foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO 2,287/2020: - "ITBI – RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO".

FCCN, em 02 de dezembro de 2020

Documento assinado em 22/12/2020 18:44:09 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Processo: 030/0010802/2020

Nº do documento:

00440/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

OFICIO DA DECISAO

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de

09/12/2020 12:10:15

6D0E61739C895488-6 Autenticação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/010.802/2020 **LUIZ ROCHA NETO RECURSO DE OFICIO MATÉRIA:**ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso de ofício, nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 02 de dezembro de 2020

Documento assinado em 22/12/2020 18:44:09 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Processo: 030/0010802/2020

Nº do documento:

06621/2020

Tipo do documento:

DESPACHO

Descrição: Autor:

CORRIGENDA

Data da criação: Código de

Autenticação:

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

28/12/2020 18:03:20 4BE748C23B28E999-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CORRIGENDA: Nas fs. 37, onde se lê Acórdão nº 2287/2020, leia-se Acórdão nº 2.687/2020

Documento assinado em 28/12/2020 18:03:20 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Processo: 030/0010802/2020

Ic. 40

Nº do documento: 06622/2020

06622/2020 **Tipo do documento:** FCAD PUBLICAR ACÓRDAO 2.687/2020 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de

Autenticação:

Descrição: Autor:

28/12/2020 18:09:55

2665055187FF8962-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

DESPACHO

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

<u>ACÓRDAO 2.687/2020</u> : - ITBI - RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.''

FCCN em 28 de dezembro de 2020

Documento assinado em 28/12/2020 18:09:55 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Data: 03/05/2021 20:13

PROCNIT

Processo: 030/0010802/2020

Fls: 41

Publicado D.O. de 28/04 12021 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

em 28 /04 /2021 SIL

Maria Lucia H. S. Farias Matrícula 239.121-0

EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares do IPTU/TCIL, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital casa insurantes de langamentos. para impugnar os lançamentos.

JOSE AUGUSTO FELIPE; matrícula: 007.966-5 - processo: 030/005467/2020

MANOEL R. DE LOS RIOS; matrícula: 054.928-7 - processo: 030/005284/2020;

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS; matrícula: 006.303-2 -

THEONALDO JOSE BARBOSA; matrícula: 007.899-8 - processo: 030/028970/2019

MARIA APARECIDA FERRAZ; matrícula: 130.180-3 - processo: 030/022788/2019:

SILVIO DOS SANTOS; matrícula: 120.116-9 - processo: 030/022479/2019:

POSTO DE GASOLINA DR. MARCH LTDA - ME; matrícula: 015.711-5
- processo: 030/022479/2019;

NILTON DA CONCEIÇÃO E S/M; matrícula: 063.260-4 - processo: 030/021557/2019:

AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA; matricula: 097.259-6 – processo: 030/019528/2019.

usulutaszalzuta.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030/010802/2020 – LUIZ ROCHA NETO.

"Acórdão nº: 2.687/2020: - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido."
030/000038/2020 - ELI DE BARROS SILVA.
"Acórdão nº: 2.688/2020: - Revisão de lancamento de ITBI - Ocorrendo raduação."

"Acórdão nº: 2.688/2020: - Revisão de lançamento de ITBI - Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência aos critérios técnicos e havendo dizente disso concordância tácita do contribuinte com o novo valor, por ausência de recurso voluntário, a manutenção da decisão

com o novo valor, por ausência de recurso voluntário, a manutenção da decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento."
030/020011/2018 - ANTÔNIO DI MANGO.
Acórdão nº: 2.689/2020: - Ementa – IPTU – Lançamento complementar – Se a impugnação se refere apenas a questões fáticas sobre a real data de conclusão da obra, a competência para apreciá-la é da coordenadoria do IPTU na forma disposta nos artigos 135 a 142 da Lei 3.368/18. Decisão que se anula remetendose os autos para o órdão competente para a devida apreciação.

da obra, a competência para aprecia-la e da coordenadoria do IPTU na IdUnia disposta nos artigos 135 a 142 da Lei 3.368/18. Decisão que se anula remetendose os autos para o órgão competente para a devida apreciação. 030/028266/2018 - 030/028268/2

prestações-meio à atividade de afretamento desempenhada por terceiro — Atividades desenvolvidas que escapam à coisa julgada material formada em mandado de segurança — Recursos conhecidos e desprovidos. 030/003003/2019 - 030/003004/2019 - ITAU UNIBANCO S.A "Acórdãos nºs: 2.712/2021 e 2.713/2021: Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Lista de serviços da lei complementar 116/2003. Interpretação extensiva. Possibilidade. Serviço de adiantamento a depositante. Não enquadramento em serviço meio. Cumulação de multa moratória e multa punitiva. Possibilidade. Recurso improvido." 030/018087/2018 - PVAX CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA. "Acórdão nº: 2.714/2019: - ISSQN - Recurso voluntário e recurso de oficio -

"Acórdão nº: 2.714/2019: - ISSQN - Recurso voluntário e recurso de oficio - Obrigação principal lançamento de oficio - Subitens 17.03, 17.11, 11.04 e 16 da lista do anexo III da lei 2.597/2008 - Estabelecimento de fato em Recife - Recurso

lista do anexo III da lei 2.591/2008 — Estabelecimento de fato em Recire — Recurso voluntário conhecido e provido e recurso de oficio conhecido e desprovido." 030/002370/2020 - BANCO BRADESCO S.A. "Acórdão nº: 2.718/2021: - ISS — Recurso voluntário e recurso de oficio — Obrigação principal — Prestação de serviços descritos no subitem 15.01 e 15.09 — Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil — Omissões nas declarações do contribuinte — Arbitramento da base de cálculo — Le ralidade — Art. 8/ do CTM — Impostra a ser recolhido ao Município de cálculo – Legalidade – Art. 82 do CTM – Imposto a ser recolhido ao Municipio de Niterói – Jurisprudência pacífica do TJ/RJ – Multa punitiva – Redução de 100% para 75% – Lei Municipal nº 3.252/16 e art. 106, CTN – Recurso de oficio conhecido e desprovido – Recurso voluntário conhecido e parcialmente

provido 030/002371/2020 - BANCO BRADESCO S.A.

Acórdão nº: 2.719/2021: - ISS - Recurso voluntário e recurso de ofício "Acórdão nº: 2./19/2021: - ISS — Recurso Voluntario e récurso de oficio — Obrigação principal — Prestação de serviços descritos no subitem 15.01 e 15.09 — Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil — Omissões nas declarações do contribuinte — Arbitramento da base de cálculo — Legalidade — Art. 82 do CTM — Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói — Jurisprudência pacífica do TJ/RJ — Recursos de ofício e voluntário conhecidos e desprovidos."

Assinado por: MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS - 2391210

Data: 03/05/2021 20:13

Data: 07/05/2021 16:35

PROCNIT

Processo: 030/0010802/2020

Fls: 42

Outros (Indicar)	obszibat°a o skricki oåM. □		
ethreitotitrenfi.bn/El 🗌	Streette	☐ Falecido	
ObsarosA 🗌	Obiosofinosed 🗌	es-trobtdvī 🗌	
oismoO ob osU eneq obentracore not ofir ciristerities o obranto "X" aur anco sleviiseA			





NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: LUIZ ROCHA NETO

ENDEREÇO: RUA PART A 1024 -APTº 022 QA

CIDADE: NITERÓI BAIRRO: CAMBOINHAS CEP: CEP: 24.358.580

DATA: 07/05/2021 PROC: 030/010802/2020

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que seu Recurso, referente a Revisão de Lançamento do ITBI, foi JULGADO IMPROCEDENTE.

Atenciosamente,

ELIZABETH N. BRAGA 228625

Assinado por: ELIZABETH NEVES BRAGA - 2286250

Data: 07/05/2021 16:35

Processo: 030/0010802/2020

-- 4'1

Nº do documento:

02835/2021

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

CARTA ANEXADA

07/0

2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA

Data da criação: Código de Autenticação: 07/05/2021 16:36:54 6000E48B2DC42FB1-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CARTA ANEXADA E ENCAMINHADA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZABETH N. BRAGA

228625

NITERÓI, 07/05/2021

Documento assinado em 07/05/2021 16:36:54 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE / MAT: 2286250

Processo: 030/0010802/2020

Nº do documento:

03028/2021

Tipo do documento:

DESPACHO

Autor:

Descrição:

FGAB CONHECER

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE 14/05/2021 12:10:04

Data da criação: Código de Autenticação:

9A0CF32AEA9C9DDB-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cujo acórdão foi publicado em diário oficial em 28/04/2021, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de vossa senhoria, face ao que 86. incisos II e III da Lei n° 3368/2018. dispõe art. FCCN em 15 de maio de 2021

Documento assinado em 14/05/2021 12:10:04 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148